

CÓDIGO DE RELAÇÕES HUMANIZADAS, ÉTICA E CONDUTA



**CÓDIGO DE RELAÇÕES HUMANIZADAS,
ÉTICA E CONDUTA
PETRI & MACHADO DA ROSA ADVOCACIA**

NOSSO COMPROMISSO COMO SÓCIOS FUNDADORES DO PMR ADVOCACIA

Nós, como sócios fundadores do Petri e Machado da Rosa Advocacia, damos um passo fundamental na história do nosso escritório ao assumir o compromisso com todos, todas e todes de nosso time e, em conjunto da sociedade, representado na implementação de nosso Programa de Compliance.

Temos o amor à pluralidade como valor essencial da relacionabilidade humana, e a jornada de experiência da diversidade como centro da existência do escritório. Assumimos compromisso com uma visão que coloque as pessoas no centro da missão de advogar, e o cliente como centro da visão estratégica.

O escritório reconhece que está inserido num contexto social e profissional que tem preconceitos estruturais perenizados que precisam ser compreendidos, assimilados, criticados, enfrentados, corrigidos, eliminados e substituídos por novas posturas e mentalidades que naturalizem a igualdade, liberdade e equidade como fundamentos definitivos do PMR Advocacia.

A PMR Advocacia através de seu Programa de Compliance e Integridade e pelos pilares insculpidos nesse Código, garante que nosso escritório e integrantes atuem de forma ética, antidiscriminatória, socialmente justa, ambientalmente sustentável e em conformidade com as leis, normas regulatórias, procedimentos e políticas internas.

Nesse sentido, a alta administração do PMR Advocacia, alinhada às leis brasileiras, declara seu integral apoio ao Programa de Compliance e pede o engajamento de todos, todas e todes, demonstrando a relevância e a magnitude do tema.

Nossa visão ética se traduz em um determinado compromisso de longo prazo que há de reforçar nossa marca, consolidar nosso propósito, elevar a qualidade do Direito que produzimos e colaborar com a construção de um país mais justo, solidário e íntegro.

ÍNDICE

Introdução

I. Nosso Manifesto - Nossa cultura

II. Apresentação

III. A quem se dirige nosso Código?

IV. Triade de Valor PMR Advocacia

V. Ética e Advocacia

VI. Código na prática de nossa Advocacia

VII. Antidiscriminação

VIII. Conduta profissional

- Respeito, educação e amor ao Cliente
- Sustentabilidade do Negócio e meio ambiente
- Combate à Corrupção
- Relação com Fornecedores e demais terceiros
- Doações e Patrocínios
- Contabilidade Oferta e
- recebimento de cortesias
- Propriedade Intelectual

IX. Imprensa e Redes Sociais

X. Respeito, proteção e Confidencialidade dos Dados

XI. Ecosistema de Denúncias

- Obrigação de comunicar violações
- Segurança e Proteção de profissional que realize denúncia

XII. Medidas Disciplinares

- Vigência

INTRODUÇÃO

O Petri & Machado da Rosa Advocacia foi fundado no ano de 2006, pelos sócios Paulo Petri e Fabiano Machado da Rosa, com atuação nacional e internacional, a partir de sua sede em Porto Alegre, com foco no Direito Público, de forma ampla, e no atendimento pessoal de clientes publicamente expostos.

Em 2016, inaugurou nova sede em Porto Alegre com incorporação de novos profissionais e início de atuação corporativa na gestão de contenciosos de massa. Em 2021, seguindo o projeto de expansão, expandimos o espectro com a abertura de novas unidades no Brasil, em São Paulo e no Rio de Janeiro, além do lançamento da parceria internacional com início de atuação no mercado dos Estados Unidos e Portugal.

O escritório tem como valor essencial a sinergia entre a experiência profissional, que dá solidez jurídica para o nosso trabalho, e a visão profissional que compreende os novos desafios jurídicos em seus riscos e oportunidades. Advocacia é focada na necessidade particular de cada cliente e persegue soluções seguras e responsáveis para cada situação concreta. Buscamos pela qualidade de uma entrega jurídica ética, inovadora, empática, colaborativa e geradora de resultados positivos para nossos clientes.

Possuímos um quadro de advogados e advogadas especializados e experientes, continuamente incentivados ao aperfeiçoamento profissional. Os profissionais que o integram são habilitados seguintes áreas: Saúde, Direito Trabalhista, LGPD, Gestão de Contencioso de Massa, Compliance, Direito Público, SPPEP- Sistema de Proteção de Pessoa Exposta Publicamente, dentre outras frentes de atuação.

Para seguirmos com a excelência no trabalho prestado, foi criado o presente Código de Relações Humanizadas, Ética e Conduta, no qual foi desenvolvido por um conjunto de normas e procedimentos a serem seguidos pela Equipe da PMR Advocacia.



I. NOSSO MANIFESTO NOSSA CULTURA

Nosso MANIFESTO

Nossa CULTURA



Somos sonho, obstinação, resiliência e coragem que se convertem todos os dias no privilégio de advogar.

Somos acolhida, abraço, escuta e estímulo que se convertem todos os dias em Diversidade.

Somos inteligência, tenacidade, talento e senso de oportunidade que se convertem todos os dias em Alta Performance.

Somos inquietação, criatividade, agilidade e colaboração que se convertem todos os dias em Inovação Contínua.

Somos dedicação, cuidado, estratégia e firmeza que se convertem todos os dias em Vitórias.

Somos PMR Advocacia e sabemos que hoje é o nosso tempo!



II. APRESENTAÇÃO

O presente Código de Relações Humanizadas, Ética e Conduta foi aprovado pelos sócios fundadores e referendado, pelos colaboradores e colaboradoras, pelas estagiárias e pelos estagiários e pelo time administrativo.

Reflete o posicionamento, o propósito e o comprometimento de nosso escritório e de nossas lideranças com a construção sustentável de um negócio fundado sobre os valores do PMR Advocacia, que preconizam o respeito a dignidade da pessoa humana, o princípio da igualdade, o princípio da liberdade, o respeito à diversidade, a valorização da pluralidade, a promoção da inclusão, a busca pela felicidade e a absoluta mentalidade antidiscriminatória em tudo que o escritório fizer ou tomar parte.

Este Código de Relações Humanizadas, Ética e Conduta é um pacto de todo o nosso time, e um compromisso interno e com o conjunto da sociedade de atuação baseada em princípios, em estrita conformidade com a legislação nacional e estrangeira de promoção da Integridade e combate à corrupção, ressaltando princípios e regras fundamentais que devem orientar nossa conduta.

Petri e Machado da Rosa Advocacia é um escritório que tem no pilar de sua fundação o amor à pluralidade como valor essencial das relações humanas. A experiência da diversidade, quer em sua beleza e riqueza ética, quer nas agruras vividas ao longo da jornada percorrida na sociedade brasileira, tão marcada pela chegada do preconceito e da discriminação, marca a vida dos sócios fundadores com o signo indelével da resistência, da resiliência, da obstinação, da esperança, da têmpera, da coragem e do pacto com cada cliente que o torna o centro da existência do escritório. Essa energia tece cada fibra do nosso **Código de Relações Humanizadas, Ética e Conduta**.

Comprometido com uma visão que coloca as pessoas no centro da missão de advogar, e o cliente como centro da visão estratégica, a PMR Advocacia assume que há muita desconstrução conceitual e estrutural para ser empreendida no dia a dia do negócio. O escritório reconhece que está inserido num contexto social e profissional que tem preconceitos estruturais perenizados que precisam ser compreendidos, assimilados, criticados, enfrentados, corrigidos, eliminados e substituídos por novas posturas e mentalidades que naturalizem a **igualdade, liberdade e equidade como fundamentos definitivos do PMR Advocacia**.

Essa visão ética se traduz em **compromisso de longo prazo** com a experiência de cada cliente, com a inclusão, inovação, visão empreendedora, crescimento, criatividade configurada em novas áreas de atuação, perenidade e com a aliança com o presente e com o futuro!

O escritório vive os desafios do presente, mas tem **obsessão pelo futuro** e pela detecção de novas tendências que terão as cores da responsabilidade social, dos princípios éticos de governança e com a sustentabilidade ambiental. Por isso o escritório empreende esforços para que sua **cultura seja absolutamente centrada no cliente**, com uma visão empática e imersiva para compreensão de seus negócios, oportunidades e desafios. Para o escritório ser íntegro com cada cliente, para além do compromisso ético, representa igualmente ser ágil, preciso, apontar riscos, propor soluções, viver o negócio, contribuir como *design thinking* permanente agregando segurança e valor.

COMPROMISSO DE CONFORMIDADE

A PMR Advocacia esta comprometida em atuar com ética, integridade e transparência, aprimorando suas dinâmicas e procedimentos de conformidade e governança e contribuindo para a melhoria das práticas gerais de antidiscriminação e relações humanizadas.

Para alcançar esses objetivos, a PMR Advocacia adotou dez princípios orientadores:

Combater e não tolerar a Corrupção em quaisquer de suas formas, inclusive Extorsão e Suborno;

Dizer não, com firmeza e determinação, a oportunidades de negócios que conflitem com os nossos compromissos e princípios éticos;

Adotar princípios éticos, íntegros e transparentes no relacionamento com agentes públicos e privados;

Assegurar transparência nas informações sobre a PMR Advocacia, que devem ser precisas, abrangentes e acessíveis e divulgadas de forma regular, dentro dos limites éticos impostos pela OAB;

Ter consciência de que desvios de conduta, sejam por omissão ou complacência, agridem a sociedade, ferem as leis e destroem a imagem de toda a PMR Advocacia;

Garantir na PMR Advocacia a prática do Sistema de Conformidade,

sempre atualizado com as melhores referências;

Contribuir individual e coletivamente para mudanças necessárias nos mercados e nos ambientes onde possa haver indução a desvios de conduta;

Ter convicção de que este compromisso nos manterá no rumo da sobrevivência, crescimento e perpetuidade.

No entanto, a PMR Advocacia entende que atuar com ética, integridade e transparência exige mais do que apenas essas declarações.

Isso começa com Comitê de Ética da PMR, e se estende a todos os Integrantes, e requer todo um sistema, incluindo o desenvolvimento e atualização contínua das nossas Políticas e Treinamentos internos, garantindo sua efetiva implementação, e instrução e conscientização de todos os integrantes, focando na prevenção em vez da reação.

É essencial que esses princípios sejam seguidos de forma convicta, responsável e irrestrita – na o há espaço para concessões, exceções ou renúncias – e que um Sistema de Conformidade seja mantido para que a PMR Advocacia alcance seus objetivos e cumpra seu propósito corporativo e humano.

COMPROMISSO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A PMR Advocacia foi concebida com um compromisso de agir de acordo com os princípios do desenvolvimento sustentável. Na PMR, acreditamos que a sustentabilidade requer que a condução dos nossos negócios de maneira responsável, ética e transparente, gerando resultados positivos para todas as partes interessadas, incluindo clientes, integrantes e comunidade, além da sociedade em geral. Em outras palavras, a PMR Advocacia está comprometida com a promoção simultânea do crescimento econômico, preservação ambiental, garantindo a qualidade de vida local, o respeito pela cultura local e seu patrimônio histórico e justiça social.



III. A QUEM SE DIRIGE NOSSO CÓDIGO?

A referência a “profissionais” inclui todos os nossos sócios e nossas sócias, atuais e futuras, e toda e qualquer pessoa vinculada a PMR Advocacia por meio de contrato de sociedade, trabalho, estágio, aprendizado ou voluntariado.

As pessoas que são profissionais do escritório têm o compromisso de ler, conhecer e observar as disposições contidas neste Código de Relações Humanizadas, Ética e Conduta, assim como as demais políticas e procedimentos do escritório, independentemente de sua posição, do local onde atuem ou na forma que atuem.

Adotaremos procedimentos contínuos de *background check* com fornecedores e terceiros que impactem sobre nosso negócio para que as disposições desse Código não sejam conspurcadas por condutas externas ao escritório.

Este Código é aplicado em conjunto com as demais políticas e procedimentos da PMR advocacia, ainda que tratem do mesmo tema, sendo as regras aqui e lá contidas complementares entre si.



IV. TRÍADE DE VALOR PMR ADVOCACIA



**VALORES
HUMANOS**



**ALTA
PERFORMANCE**



**INOVAÇÃO
CONTÍNUA**

E se expressa nos valores:

- HUMANIDADE
- EQUIDADE
- IGUALDADE
- DIVERSIDADE
- ÉTICA
- OUSADIA
- RESPEITO
- LIBERDADE
- CRIATIVIDADE
- LEALDADE
- TRANSPARÊNCIA



V. ÉTICA E ADVOCACIA

CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB

DA ÉTICA

Para assegurar a conformidade com as leis e regulamentos, o escritório Petri & Machado da Rosa Advocacia elabora o presente ratifica o seu compromisso com as suas diretrizes institucionais, através de nossas premissas principais, quais sejam:

1. Missão: Prestar serviços jurídicos com alto padrão de qualidade e excelência para nossos clientes

2. Visão: Um escritório com a marca da inovação e da diversidade. Uma advocacia com foco único no interesse do cliente.

3. Valores: Atuar com ética, transparência, clareza, objetividade e humanidade.

A advocacia e regulamentada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) especialmente:

1- Estatuto da advocacia:
<http://estatuto.da.advocia>

2- Regulamento geral do estatuto da advocacia:
<http://regulamento.geral.do.estatuto.da.advocacia>

3- Código de ética e disciplina da OAB:
<http://código.de.ética.e.disciplina.oab>

Todas as advogadas e todos os advogados da PMR Advocacia devem conhecer as normas citadas acima e assegurar seu cumprimento em todas as nossas atividades, na relação com nossos clientes, na relação com a sociedade, na interação com colegas de advocacia e no ambiente internodo escritório. **As normas da OAB são o primeiro pilar ético da política de conformidade do escritório.**

As advogadas e os advogados do PMR Advocacia:

- Envergam o orgulho da atuação como advogados e advogadas e são atores de defesa dos direitos e garantias individuais e da sociedade;
- Atuam com honra, respeito e dignidade, zelando pelo caráter essencial e indispensável da advocacia;
- Atuam com destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé;
- Tratam cada colega, autoridade ou pessoa com função pública com respeito e discrição;
- Mantêm o sigilo profissional e a lealdade ao cliente.

Art. 3º O advogado deve ter consciência de que o Direito é um meio de mitigar as desigualdades para o encontro de soluções justas e que a lei é um instrumento para garantir a igualdade de todos.

DA CONDUTA

Os e as integrantes do escritório Petri & Machado da Rosa Advocacia devem ser comprometidos e comprometidas com a prestação de serviços jurídicos com alto padrão de qualidade e excelência. Para tanto, devem atuar com:

- Cooperação, dedicação e disciplina no desenvolvimento das atividades profissionais, bem como desenvolver o máximo de empenho possível para realizar com excelência as atividades diárias;
- Zelo e celeridade nas respostas aos questionamentos e consultas realizadas pelo cliente;
- Confidencialidade e sigilo quanto ao conteúdo de documentos e diálogos mantidos com clientes, na prestação dos serviços jurídicos;
- Transparência e honestidade com a imprescindível prestação de contas detalhada ao cliente, sem prejuízo de esclarecimentos complementares que se mostrem pertinentes e necessários;
- Solidariedade e dignidade no atendimento pro bono quando for justo e possível, com emprego de zelo e a dedicação habituais, de forma que a parte assistida se sinta amparada e confie no patrocínio.

É inadmissível:

Comportamento desonesto, antiético, imoral, fraudulento, que caracterize abuso de confiança e/ou má-fé;

DA REPUTAÇÃO

Com relação à imagem do escritório, a Equipe deve:

- Defender a reputação incondicional como escritório de advocacia ético e íntegro e humano;
- Observar as normas relativas à formatação do peticionamento e digitalização de documentos.

Não é permitido:

Realizar atividades de interesse pessoal com base em informações do escritório PMR Advocacia ou em prejuízo das próprias responsabilidades funcionais;



VI. CÓDIGO NA PRÁTICA DE NOSSA ADVOCACIA

Nossa visão sobre o programa de *compliance* é que se trata de um processo contínuo de aprendizado, implantação, avaliação, correção, aprimoramento da cultura de integridade que o PMR Advocacia busca construir no âmbito das relações internas e da relação pública do escritório com a sociedade e com as instituições.

Na prática, nosso Código, em primeiro lugar, busca demarcar a humanização das relações internas no escritório pela consagração perene de uma mentalidade antidiscriminatória que acolhe a diversidade, que aprende com as diferenças, que adapta o espaço e as linguagens, que respeita a dignidade humana de cada pessoa, que valoriza a pluralidade como ativo central da advocacia desempenhada no escritório, que promove a inclusão respeitando os estágios da vida profissional, que compreende os déficits com solidariedade e apoio e que, ao fim, naturalize o convívio humano num espaço não-violento, estimulante e feliz.

Pari passu, como advogadas e advogados, aceitamos, aderimos e consolidamos práticas e processos internos éticos; e condutas de conformidade nas relações técnicas de cada profissional e do escritório como um todo, na lógica de uma empresa íntegra.

Passemos aos postulados de nossa política expressa através do presente Código.

DO AMBIENTE DE TRABALHO

No ambiente de trabalho, entre os colaboradores, colaboradoras e clientes, assim como todo o público que atinge a atividade do PMR Advocacia, deve ser seguida uma conduta ética, humana e transparente, não se admitindo discriminação de qualquer natureza, assédio moral, sexual, verbal, visual ou físico, utilização de trabalho ilegal, honrando os princípios de honestidade e integridade.

Os e as integrantes devem agir com assiduidade e pontualidade, respeitando o horário de trabalho estipulado na contratação, independente do regime adotado, seja ele presencial, híbrido ou *home office*.

Nas instalações do PMR Advocacia não é permitido:

- Discriminar qualquer pessoa seja por raça ou gênero;
- Contribuir para um ambiente de trabalho improdutivo, degradante ou desagradável;
- Ser desrespeitoso e desrespeitosa, desleal ou ofensivo e ofensiva com qualquer pessoa;

Assédio moral: consideramos que é caracterizado pela exposição de profissionais a situações constrangedoras e humilhantes durante o exercício de sua função de forma repetida e por período prolongado.



VII. ANTIDISCRIMINAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

1. Nós apoiamos os princípios contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, das Nações Unidas, e na Declaração dos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho.

2. No PMR Advocacia nenhuma pessoa será discriminada com base em idade, deficiência, etnia, sexo, estado civil, nacionalidade, filiação política, raça, religião, orientação sexual, identidade de gênero, filiação sindical ou qualquer outra condição protegida pela legislação local ou nacional aplicável, na contratação e em outras práticas empregatícias.

3. Acreditamos que o respeito aos direitos humanos deve ser assegurado as pessoas do nosso time e a todos os indivíduos que interagem com o escritório. Assim buscaremos de forma contínua, humilde e respeitosa:

- **Fazer ofertas de emprego justas, equitativas e de acordo com as leis locais e correlatas;**
- **Promover a diversidade e oferecer oportunidades iguais e justas a todos;**
- **Promover um ambiente de trabalho livre de assédio, *bullying*, preconceito e discriminação;**
- **Proporcionar condições de trabalho decentes e seguras.**

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE O RECONHECIMENTO DA DIGNIDADE INERENTE A TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA HUMANA E DOS SEUS DIREITOS IGUAIS E INALIENÁVEIS CONSTITUI O FUNDAMENTO DA LIBERDADE, DA JUSTIÇA E DA PAZ NO MUNDO.

Ética, integridade e transparência não permitem assédio ou discriminação - e a PMR Advocacia também não os tolera. Cada Integrante é responsável por manter um ambiente de trabalho em que todos, todas e todes sintam-se bem-vindos, bem-vindas e bem-vindes e que seja livre de assédio, discriminação, ou outra conduta imprópria.

Integrantes devem se comportar com cortesia e consideração ao interagir com outros Integrantes e pessoas com quem o escritório tem relações de negócios.

A diversidade contribui para a colaboração, criatividade e inovação contínuas. A PMR Advocacia, nas suas práticas de contratação e promoção, oferece oportunidades iguais a todos os indivíduos qualificados. O escritório se

esforça para criar um quadro de funcionários, funcionárias e funcionaries que seja um reflexo da população diversa das comunidades onde ela opera.

Todos, todas e todes os Integrantes devem ser tratados de forma equitativa e justa com relação a s suas diferenças e na o devem tolerar qualquer tipo de discriminação.

Não e permitido usar o cargo de Líder ou abusar de qualquer cargo privilegiado para solicitar favores ou serviços pessoais a Integrantes, nem abusar do poder ou autoridade que possa resultar em ações de seus Líderes em conflito com leis e regulamentos existentes. A invasão da vida privada das pessoas não é permitida, seja no local de trabalho ou fora dele.

A PMR Advocacia reconhece os direitos humanos de todas as pessoas, como descrito na Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Companhias e Direitos Humanos. A PMR também apoia todos os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo, mas sem limitação:

- **O direito à dignidade e à privacidade;**
- **O direito à vida e à liberdade;**
- **Liberdade de opinião e de expressão;**
- **Liberdade d e associação; e o**
- **direito ao trabalho e à educação.**

A PMR Advocacia proíbe todas as formas de discriminação e assédio de Integrantes por outros Integrantes. Qualquer Integrante que acredita ter sido vitima ou estar sujeito a discriminação ou assédio, ou que observa ou tenha observado um ato de discriminação o ou assédio, deve relatar o assunto no Canal de Denúncias.

• Assédio, comentários ou ações capazes de humilhar, coagir, constranger, desprezar, preterir, subestimar, isolar ou incentivar o isolamento, desrespeitar, subjugar, menosprezar ou ofender a personalidade do outro, reiteradamente ou não, no exerci cio da função ou em razão dela, independentemente de posição hierárquica ou funcional, seja superior, equivalente ou inferior, atingindo-lhe intencionalmente a imagem, a dignidade ou a integridade fi sica ou psíquica;

• Fomento, divulgação, propagação, difusão de boatos ou rumores ou tecer comentários maliciosos, irônicos, jocosos ou depreciativos;

desrespeitar limitação individual, decorrente de doença física ou psíquica, atribuindo-lhe atividade incompatível com as suas necessidades especiais;

- Assédio, comentários, ações ou sugestões de cunho sexual não desejada, repelida ou não pelo destinatário ou pela destinatária, independentemente de vínculo de subordinação;



VIII. CONDUTA PROFISSIONAL

RESPEITO, DEDICAÇÃO E AMOR AO CLIENTE

PMR Advocacia só existe porque tem clientes que confiam no escritório. Logo, nossos clientes são o centro da nossa existência e continuidade de nosso negócio no mercado tão competitivo da advocacia brasileira.

Cada profissional precisa buscar de forma incansável:

- Respeito, honestidade e transparência;
- Advocacia praticada em estrita observância da legislação com posturas e condutas éticas;
- Atenção a cada caso de forma única e individualiza;
- Empatia para compreensão das dores de cada cliente;
- Agilidade em dar retornos para cada cliente;
- Acurácia da informação segura, checada e validada;
- Criatividade na busca do Bom Direito;
- Compreensão do negócio de cada cliente para agregar valor na orientação jurídica fornecida;
- Buscar modos de composição e acordos que sejam benéficos para a posição de cada cliente;
- Manter o sigilo sobre todas as informações recebidas, conforme exige a ética profissional;
- Somos advogadas e advogados e nossa representação esta limitada aos atos privativos da advocacia.

DO RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

A PMR Advocacia é obcecada pelo interesse do cliente, e, portanto, agimos de forma ética, moral, humana e perseguimos soluções seguras e responsáveis para cada situação concreta. No que tange ao relacionamento direto com o cliente, consideramos como deveres dos integrantes do PMR Advocacia:

- Exercer a profissão cumprindo o dever de tornar disponível o aconselhamento legal, ouvindo e entendendo as necessidades do cliente;
- Colaborar para a preservação da integridade e competência no exercício da profissão;
- Preservar as confidências e segredos do cliente;
- Representar o cliente com competência;
- Oferecer tratamento digno e cortês, respeitando os interesses e os direitos dos clientes.
- Oferecer assessoria, orientações e informações claras, confiáveis e oportunas, para permitir aos clientes a melhor decisão.

SUSTENTABILIDADE DO NEGÓCIO E MEIO-AMBIENTE

- O escritório é comprometido com a proteção e preservação do meio ambiente através de uma atuação sustentável que busca minimizar os efeitos maléficos de degradação do planeta.

- Nosso compromisso, como escritório e como cada profissional, será zerar nosso impacto ambiental até 2025, da forma que pudermos.

- Cada pessoa do time precisa atuar como gente de preservação, responsável e sustentável de recursos materiais e energéticos no dia a dia da atividade do escritório, tais como como água, papel para impressão de papel desnecessária, alimentos e energia elétrica, dentre outras ações.

A PMR Advocacia está comprometida com a conformidade de todas as leis aplicáveis e as normas sobre saúde e segurança. Isso significa que a prezamos pela segurança dos e das Integrantes de nossa equipe no local de trabalho, e pela prevenção da poluição ambiental e do impacto social nas comunidades afetadas pelos nossos serviços.

Os líderes têm o dever de tomar tais medidas conforme sejam razoáveis e necessárias para alcançar a conformidade nestas áreas. Os Integrantes devem conhecer e cumprir os requisitos relacionados com a proteção ambiental, a segurança no trabalho, a sua própria saúde e a saúde dos outros Integrantes.

- **É proibida a utilização de drogas no local de trabalho, bem como a entrada nas instalações da PMR Advocacia de pessoas em estado de embriaguez ou sob a influência de substâncias que alteram seu comportamento e que podem afetar a segurança e as atividades de outras pessoas.**

- **São proibidas a comercialização e a permuta de mercadorias ou serviços de interesse particular nas dependências da PMR Advocacia.**

COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada pessoa do time PMR Advocacia **ESTÁ PROIBIDA** de praticar qualquer ato de corrupção, em qualquer de suas formas, seja no setor público ou privado, para benefício próprio, do escritório ou de nossos clientes, direta ou indiretamente.

No relacionamento com a administração pública e seus agentes, nacionais ou estrangeiros, essa proibição inclui qualquer ato que possa ser entendido como corrupção de agentes públicos, suborno, extorsão, propina, improbidade administrativa, fraude em concorrência pública, lavagem de dinheiro ou qualquer crime ou ato lesivo contra a administração pública

nacional ou estrangeira.

Dentre as várias práticas proibidas mencionadas, destacamos os atos lesivos abaixo, previstos pela lei brasileira anticorrupção, que se aplicam a pessoas jurídicas como o PMR Advocacia:

- **Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;**
- **Fraudar, manipular, impedir ou frustrar licitações e contratos administrativos;**
- **Dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir na atuação de órgãos, entidades ou agentes públicos, inclusive de agências reguladoras;**
- **Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos lesivos descritos acima;**
- **Utilizar-se de terceiros para ocultar ou dissimular reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos lesivos descritos acima;**
- **No relacionamento com o setor privado, nosso compromisso anticorrupção e as proibições relacionadas incluem qualquer ato que possa ser interpretado como corrupção privada.**

Ainda, é terminantemente proibido solicitar ou aceitar qualquer dinheiro ou item de valor, direta ou indiretamente, que seja:

- **Destinado a influenciar indevidamente o julgamento ou a conduta do destinatário, seja para tomar uma ação, omitir-se, ou utilizar da sua influência nas suas responsabilidades de trabalho; ou**
- **Pretendido como retribuição por ter tomado uma decisão ou agido de uma forma que tenha beneficiado impropriamente a pessoa ou entidade dando o item de valor ao destinatário.**

Estes Pagamentos Impróprios não se limitam a pagamentos em espécie, mas incluem, se ofertados ou recebidos de forma desonesta ou com intuito de obter ou disponibilizar vantagem indevida:

- **Presentes;**
- **Entretenimento, refeições, viagens e outras cortesias;**
- **Contribuições e/ou serviços em espécie;**
- **Contribuições políticas feitas a partidos políticos, a candidatos e/ou a suas equipes;**
- **Assistência ou apoio a familiares e amigos; e**
- **Outros benefícios ou vantagens.**

Além disso, ninguém da PMR Advocacia ou a ela vinculada deve se envolver em extorsão, fraude, falsificação de documentos ou preparação

intencional de declarações de transações financeiras incorretas ou qualquer outra atividade que possa constituir corrupção ou uma violação das Leis Anticorrupção Aplicáveis.

O PMR Advocacia considera corrupção privada qualquer situação que envolva promessa, oferta, pagamento ou recebimento de qualquer vantagem indevida em troca da violação de um dever funcional, fiduciário, contratual ou legal de um agente privado, bem como fraudes praticadas contra pessoas ou empresas privadas com o propósito de obter, para si ou terceiro, vantagens indevidas.

RELAÇÕES COM FORNECEDORES E DEMAIS TERCEIROS

Para ser um dos fornecedores de bens ou de serviços e de terceiros para o PMR Advocacia, este PRECISARÁ seguir o mesmo grau de comprometimento com a ética e com as leis que praticamos.

Na contratação de nossos fornecedores devemos cuidar, em sede de *background check*, que as seguintes providências sejam tomadas:

- **Com o apoio do time de *compliance* adotar procedimento baseado nos riscos da contratação, devemos realizar *due diligence* de *compliance* prévia à contratação de novos fornecedores;**

- **Formalizar um contrato que contenha cláusulas de respeito às leis e integridade corporativa aplicáveis, exceto no caso de dispensa expressa em norma do escritório; e**

- **Solicitar detalhamento razoável de faturas e notas fiscais compatíveis e proporcionais aos serviços, e arquivar os comprovantes da efetiva prestação.**

As mesmas diretrizes valem para qualquer empresa, escritório ou pessoa com a qual o escritório aceite trabalhar em conjunto, em benefício de nossos clientes, tais como outros escritórios de advocacia, correspondentes, peritos(as), pareceristas, consultorias, entre outros.

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

As pessoas são livres para fazer doação pessoal para quaisquer causas e movimentos que desejem, entretanto nunca poderá vincular quaisquer doações ou patrocínios pessoais ao PMR Advocacia.

Essa regra é especialmente importante em relação a doações para campanhas eleitorais e para partidos políticos, que estão proibidas para pessoas jurídicas.

Nosso time deve seguir as mesmas orientações aplicáveis à

contratação de fornecedores, mencionadas acima, na seleção e efetivação de doações e patrocínios institucionais.

Adicionalmente, para esses atos específicos, nosso time deve assegurar que as doações ou patrocínios sejam concedidos:

- **Para organizações da sociedade civil ou empresas devidamente constituídas, registradas e de boa reputação;**

- **Acompanhadas de documentação contendo informações claras e transparentes acerca das doações e patrocínios; e**

- **Mediante o recebimento de prestações de contas periódicas pelas instituições beneficiárias, de forma a comprovar que os recursos doados ou patrocínios foram destinados à finalidade a que estavam sujeitos.**

- **Quaisquer doações ou patrocínios institucionais deverão ser realizados de acordo com a legislação aplicável, inexistindo finalidade de influenciar a ação de um órgão, entidade, empresa ou funcionário(a), público(a) ou privado(a), para obter vantagem ilícita ou indevida.**

- **Patrocínios são entendidos como contribuições em dinheiro ou serviços do PMR Advocacia para uma ação organizada por um terceiro com o objetivo de efetuar propaganda ou divulgação da nossa marca ou de profissionais do nosso time.**

DA CONTABILIDADE

As transações contábeis e financeiras realizadas em nome do escritório devem ser registradas adequadamente, para assegurar a veracidade de sua situação patrimonial, financeira e econômica, de acordo com as normas vigentes e demais regulamentações aplicáveis.

OFERTA E RECEBIMENTO DE CORTESIAS

Nosso time pode aceitar presentes, brindes e refeições oferecidas por clientes ou parceiros, desde que sejam preenchidos os seguintes requisitos:

- **O recebimento não ser vinculado a uma contrapartida ou no contexto de alguma decisão profissional da pessoa que receber a cortesia, em especial durante a negociação de contratos ou de honorários;**

- **Houver um propósito profissional claro e lícito, que pode ser uma reunião de trabalho ou o agradecimento por serviços já prestados;**

- **Não se tratar de cortesia luxuosa, excessiva ou frequente a ponto de**

despertar uma aparência de impropriedade.

Profissional que receber eventual cortesia, brinde ou presente que considere impróprio ou lhe cause desconforto deve buscar orientação do time de *compliance* e/ou da Direção Geral do escritório.

Além de observar todos os requisitos acima, toda oferta de cortesia corporativa direcionada a agentes públicos de qualquer natureza **ESTÁ COMPLETAMENTE PROIBIDA.**

PROPRIEDADE INTELECTUAL

O PMR Advocacia respeita a propriedade intelectual de terceiros.

Nosso escritório não admite plágio, uso não autorizado de softwares e outras violações de propriedade intelectual.

Toda a propriedade intelectual criada pelo nosso time de profissionais no exercício de suas atividades profissionais é de titularidade do escritório e não pode ser compartilhada com terceiros sem a devida autorização.



IX. IMPRENSA E REDES SOCIAIS

Nenhum profissional pode se manifestar publicamente em nome do escritório sem a devida autorização. Cada profissional deve seguir as disposições deste Código em suas relações e interações com a imprensa, bem como quando estiverem fazendo uso de redes sociais e outros sites da internet.

Nosso time não deve fazer comentários na internet, em redes sociais ou para a imprensa sobre casos em que o escritório atue, ainda que o caso em questão seja público, salvo se autorizado de forma expressa pelos sócios do escritório.

Liberdade de expressão sim e sempre, desde que não haja nenhuma forma de declaração preconceituosa ou discriminatória que fira frontalmente a essência do PMR Advocacia como escritório de advocacia antidiscriminatório.

Quando o cliente autorizar contato com a imprensa, apenas sócios ou advogados e advogadas responsáveis pelo caso podem falar em nome do escritório.

É vedada a publicação ou exposição de documentos e/ou telas que identifiquem os softwares utilizados internamente, zelando pelos dados pessoais dos colaboradores e colaboradoras, bem como de clientes, incluindo, mas não somente, mensagens por aplicativos de mensagens e/ou redes sociais.



**X.
RESPEITO, PROTEÇÃO
CONFIDENCIALIDADE
DOS DADOS**

Qualquer informação relacionada a uma pessoa natural, identificada ou identificável, consiste em um dado pessoal. Todo profissional que tratar dados pessoais nas atividades desenvolvidas pelo PMR Advocacia deve:

- **Proteger tais dados pessoais, mantendo a privacidade e confidencialidade por padrão (tanto no design de sistemas como em nosso comportamento), e uma conduta transparente;**
- **Limitar a coleta e armazenamento de dados pessoais apenas aos que sejam necessárias para a atividade e somente pelo tempo necessário para cumprir obrigação legal ou assegurar um direito;**
- **Minimizar o tratamento de dados pessoais, apenas para o propósito estabelecido antes de sua coleta, e nunca para propósitos novos e incompatíveis;**
- **Revisitar periodicamente a qualidade (relevância, clareza e exatidão) de dados pessoais sob tratamento e, se necessário, tomar medidas para atualizá-los ou eliminá-los, observando procedimentos internos;**
- **Dar acesso a dados pessoais exclusivamente para profissionais que realmente os necessitem, observadas as disposições sobre confidencialidade e sigilo profissional.**

DOS EQUIPAMENTOS E MEIOS DIGITAIS FORNECIDOS

Os integrantes do escritório PMR Advocacia devem utilizar os recursos digitais - internet; aplicativo, telefone, e-mail, software; armazenamento em nuvem, etc. - de propriedade do escritório de forma responsável e em conformidade com as leis e regulamentos.

É expressamente vedado:

- **Revelar senha e/ou permitir que terceiros acessem qualquer banco de dados do escritório**
- **Armazenar nos instrumentos digitais do escritório mensagens com conteúdo pejorativo e/ou discriminatório.**
- **Utilizar o e-mail institucional e os sistemas internos do escritório para fins pessoais e/ou benefício pessoal**

Os integrantes do escritório PMR Advocacia devem proteger os equipamentos recebidos, ou seja, bens móveis e imóveis; ferramentas; suprimentos; documentos; etc, contra perdas, danos, má utilização, furto,

roubo, apropriação indébita e/ou violação; assim como reportar a Direção Jurídica, qualquer violação

DA CONFIDENCIALIDADE

O sigilo profissional é inerente à profissão do advogado, mas também deverá ser adotado por todos integrantes do escritório. Todas as informações relevantes devem ser devidamente documentadas e armazenadas de forma completa, correta, precisa, compreensível, confiável e atualizada periodicamente.

É vedada a divulgação, sem autorização dos sócios, de informação que possa causar impacto nas relações do escritório com o mercado, parceiros, clientes, fornecedores e terceiros.

Os integrantes do PMR Advocacia devem contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações recebidas por cliente, as quais devem ser utilizadas, exclusivamente, no interesse do escritório. A obrigação de manter a confidencialidade continua mesmo após o fim do relacionamento com o escritório.

Todas as nossas políticas de privacidade, termo de consentimento, termo de uso de dados, Política de Cookies e outras documentações pertinentes estão disponíveis para consulta interna e externa e, também, vinculadas a este Código.

PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO

- **Aborde educadamente pessoas estranhas que não possuem a devida identificação e notifique a segurança do edifício;**
- **Proteja os laptops da empresa e outros dispositivos móveis contra furto ou perda;**
- **Utilize senhas fortes e não compartilhe suas senhas individuais;**
- **Armazene de forma segura todas as mídias removíveis, incluindo pen drives, CD's ou dispositivos de armazenamento externo e documentos físicos;**
- **Ao trabalhar com informações da PMR Advocacia, use apenas equipamentos e serviços aprovados pela empresa.**
- **Use sua conta de e-mail da empresa para todas as comunicações profissionais; não use contas de e-mail privadas para conduzir os negócios da empresa.**



XI. ECOSSISTEMA DE DENÚNCIAS

Um Programa de Compliance e um Código de Relações Humanizadas, Ética e Conduta só terão efetividade se o time do escritório tiver ao seu alcance meios ágeis, seguros e de acordo com as melhores práticas para eventuais denúncias. Nosso ecossistema de denúncias envolve:

Gestoras e gestores

Todo e qualquer profissional, independentemente do cargo ou função no escritório, pode procurar seu gestor, gestora ou qualquer sócio ou sócia para buscar orientações relacionadas ao cumprimento deste Código.

Canal de denúncias interno

A PMR Advocacia possui um Canal de denúncias confidencial e interno, aberto a ao time de profissionais, que pode ser utilizado para obter orientações, ou para reportar potenciais violações a este Código, às demais políticas e procedimentos do escritório ou a qualquer lei ou regulamentação aplicável.

O nosso canal de denúncias estará disponível para acesso pelo link <https://pmradvocacia.clickcompliance.com/reporting-channel>. Todas as informações ali coletadas são estritamente confidenciais e garantem o anonimato do denunciante.

OBRIGAÇÃO DE COMUNICAR VIOLAÇÕES

Cada profissional que identifique uma violação, sua ou de terceiros, ou tenha fundada suspeita da ocorrência de uma violação ao presente Código, está obrigado a reportar pelos canais devidos.

MANIFESTE-SE!

SE VOCÊ TEM CONHECIMENTO DE ALGUMA COISA QUE NÃO PARECE CORRETA OU QUE VIOLA ESTE CÓDIGO

DE CONDUTA, QUEREMOS QUE VOCÊ SE MANIFESTE. MUITAS VEZES, A DENÚNCIA ANTECIPADA PODE AJUDAR A RESOLVER O PROBLEMA RAPIDAMENTE E MINIMIZA SEUS DANOS.

SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE PROFISSIONAL QUE REALIZE DENÚNCIA

Contato direto com o Comitê de Ética e Conduta

• O Comitê de Ética e Conduta é composto pelos sócios fundadores, pela Diretora Geral e por nomes devidamente indicados pela Alta Gestão, que assumem um mandato de biênio.

Contato direto com o time de Compliance

• A área de *Compliance* é liderada por uma *Head de Compliance* e tem um time interno para tratamento dos casos.

O PMR Advocacia assegura a cada profissional proteção contrarretaliações relacionadas a qualquer pedido de orientação, reclamação ou denúncia de boa-fé relacionada ao cumprimento deste Código e demais políticas e procedimentos do escritório através dos princípios:

- **Confidencialidade da identidade**
- **Denúncias a n ô n i m a s**
- **Presunção de boa-fé**
- **Acompanhamento da Diretoria Geral e do Time de RH**

Cada profissional que identifique uma violação, sua ou de terceiros, ou tenha fundada suspeita da ocorrência de uma violação ao presente Código, está obrigado a reportar pelos canais devidos.



XII. MEDIDAS DISCIPLINARES

O não cumprimento do presente Código de Conduta, das leis aplicáveis, ou de quaisquer Materiais de Orientação da PMR Advocacia pode resultar em consequências potencialmente graves, incluindo uma perda de negócios, restrições ao fazer negócios, responsabilidade civil e/ou penal, multas em dinheiro, ou mesmo danos à reputação do escritório.

Integrantes e Terceiros podem estar sujeitos à responsabilidade civil e penal, multas e/ou prisão. Além disso, integrantes que violem as disposições deste Código, a lei ou os Materiais de Orientação da PMR Advocacia, ou que permitam que um Integrante de sua equipe o faça, ou saibam de qualquer violação e não a denunciem, estão sujeitos a uma ação disciplinar apropriada, incluindo a eventual demissão.

A retaliação ou qualquer tentativa de evitar, obstruir ou dissuadir integrantes em seus esforços para relatar o que eles acreditam ser uma violação a este Código de Conduta também é motivo para ações disciplinares, incluindo a demissão. A área de *Compliance* irá investigar devidamente todas as violações conhecidas ou as alegações recebidas.

Dependendo da natureza da violação, também se deve avaliar a obrigação ou conveniência de comunicar a violação às autoridades ou a Terceiros, já que a omissão pode resultar em outras sanções.

A violação a este Código, às demais políticas e procedimentos do PMR Advocacia ou a qualquer lei ou regulamentação aplicável sujeitam cada profissional às seguintes sanções, a serem aplicadas:

- **Advertência oral ou por escrito;**
- **Suspensão disciplinar por até 30 dias;**
- **e Rescisão do contrato de trabalho ou exclusão da sociedade.**

As consequências descritas acima devem ser aplicadas de acordo com os critérios de proporcionalidade, gradatividade e imediatidade. A aplicação ou não de quaisquer das sanções acima não impede que o escritório tome eventuais medidas legais cabíveis, inclusive aquelas relacionadas à reparação de danos, e/ou comunique as autoridades competentes.

Os riscos aos quais o PMR Advocacia está exposto em razão da atividade advocatícia e as disposições do presente Código devem ser periodicamente revistas e monitoradas, com a supervisão do Comitê de Ética e Conduta.

Este Código foi aprovado pelos sócios fundadores em Fevereiro de 2022.

Nosso compromisso é seguir o cultivo das sementes de integridade. Nossa meta é ser um Baobá frondoso, um escritório de advocacia à altura dos novos tempos de governança, responsabilidade social e sustentabilidade em que cada pessoa humana seja protegida, respeitada e promovida. Essa desafio nos impulsiona à frente SEM PARAR!

DA VIGÊNCIA

Este Código entra em vigor, na data de sua divulgação, através da entrega de exemplares físicos para o time, do seu envio por e-mail para os/as integrantes da Petri & Machado da Rosa Advocacia e divulgação virtual para Terceiros. Todos, todas e todes deverão se submeter aos termos deste Código.

A PMR Advocacia se reserva no direito de modificar, a qualquer momento, de forma unilateral, o presente Código de Relações Humanizadas, Ética e Conduta, pois representa uma busca constante pelo aprimoramento institucional e pessoal dos seus integrantes. ação ao presente Código, está obrigado a reportar pelos canais devidos.



📍 Porto Alegre/RS

Rua Manoelito de Ornellas, 55 - Sala 503 | Trend City Corporate - CEP 90110-230

📍 Rio de Janeiro/RJ

Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200 - BL 004 - SL 0101 | Barra da Tijuca
CEP 22775-056

☎ +55 4003-3857

🌐 www.pmradvocacia.com.br